



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 179/2015 ANO VI

Divulgação: terça-feira, 29 de setembro de 2015

Publicação: quarta-feira, 30 de setembro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c artigos 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, **progressão funcional** à servidora do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionada:

#### GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: REVISOR JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

ROSANA CRISTINA BRITO CUPERTINO

PJ-52

28/09/15

#### O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Usando da competência prevista no art. 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/92, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/94, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 24 a 26 da Resolução nº 367/2001-TJMG, **promoção horizontal**, à servidora do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionada:

#### GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: REVISOR JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

ROSANA CRISTINA BRITO CUPERTINO

PJ-54

28/09/15

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Rosangela Chaves Molina, JME-0205-4, 01 (um) dia útil em 28/09/2015;

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo n. 0001160-20.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0344.06.029425-5 (Comarca de Iturama/MG)

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM QPR João Bento Filho  
Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, em julgar improcedente a representação ministerial, para manter o representado nas fileiras da corporação.

Ficou vencido o juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, relator, que julgou procedente a presente representação, para excluir o representado das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, mantendo os proventos da inatividade.

Relator para o acórdão o juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.

Fez sustentação oral o advogado Francisco José Vilas Bôas Neto.

Ausentes, justificadamente, os juízes Cel PM James Ferreira Santos e Fernando Armando Ribeiro.

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0001385-40.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000448.08.2007.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Sd PM Ricardo Alexandre Pereira Godoy

Advogado: Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 091153) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em julgar procedente a representação ministerial para decretar a perda da graduação do representado e, via de consequência, excluí-lo das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Ausentes, justificadamente, os juízes Cel PM James Ferreira Santos e Fernando Armando Ribeiro.

#### MATÉRIA CÍVEL

##### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000304-56.2015.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Marcelo Mendes Poeiras

Advogada: Sônia Maria Soares Poeiras (OAB/MG 099343)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos.

Ausentes, justificadamente, os juízes Cel PM James Ferreira Santos e Fernando Armando Ribeiro.

#### PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CRIMINAL

##### RECURSO ORDINÁRIO

Processo n. 0001592-39.2015.9.13.0000

Processo de referência: 0001462-40.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Paciente: Alessandro Eustáquio Ribeiro da Silva

Advogado: Ilson de Paulo Marques (OAB/MG 131799)

Autoridade apontada como coatora: Juíza da 3ª AJME

- Vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no prazo legal, para manifestação quanto ao recurso ordinário interposto por Alessandro Eustáquio Ribeiro da Silva.

#### PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

## MATÉRIA CÍVEL

## APELAÇÃO

Processo n. 0002902-08.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Wanderson Moreira Alves

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição.

## APELAÇÃO

Processo n. 0000171-42.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Reinaldo Alves Luiz

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

## APELAÇÃO

Processo n. 0000763-49.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Antônio Vicente Coelho Campos

Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, determinando o retorno dos autos ao juiz de primeiro grau para o prosseguimento do feito, em seus ulteriores termos, na forma da lei, com vistas ao depósito (RPV), no prazo legal.

## APELAÇÃO

Processo n. 0000668-56.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Marco Aurélio de Souza Freitas

Advogado: Francisco José de Almeida Beraldo Rigotti (OAB/MG 098142)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição.

## APELAÇÃO

Processo n. 1000000-34.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Douglas Loures Rotondo da Silva

Advogados: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau, em seus exatos termos.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0002060-65.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Osvaldo Alves Filho

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0002078-55.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Embargado: Fernando Augusto de Oliveira

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos.

**SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0002505-46.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Wallace Esmério Fernandes

Advogado(a/s): Pedro Mourão Paiva (OAB/MG 130141) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial interposto por Wallace Esmério Fernandes.

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

40673MG => 1; 40746MG => 6; 41230MG => 13; 65420MG => 7; 77819MG => 7, 12; 82088MG => 14; 83794MG => 15; 86517MG => 16; 87691MG => 7; 90720MG => 3, 18; 91153MG => 18; 92974MG => 11; 93547MG => 5; 93748MG => 5; 93911MG => 7; 101172MG => 8; 106073MG => 7, 12; 106114MG => 7, 8, 12, 18; 111515MG => 10; 114617MG => 8; 117051MG => 9; 121096MG => 1, 4; 123799MG => 17; 124631MG => 2, 5, 7, 12; 126799MG => 6; 126800MG => 6; 128693MG => 5; 132967MG => 8; 134740MG => 1; 137124MG => 13; 139532MG => 18; 142312MG => 4; 143094MG => 1; 147680MG => 14; 148130MG => 14; 149804MG => 4; 150219MG => 1; 152457MG => 3, 18; 157829MG => 10; 158375MG => 4;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0001228-35.2013.9.13.0001

Réu: Nilmar Carvalho da Costa => Aguarde-se o decurso do período de prova. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Pereira Mayrink.

2 - 0002417-14.2014.9.13.0001

Réu: Saulo Candido Clementino => Deferida a saída temporária, dos dias 24 a 30 de setembro de 2015. Esclareço que a concessão do benefício não guarda relação com sua escala de serviço. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

3 - 0002620-10.2013.9.13.0001

Réu: Ednaldo Rodrigues Barbosa => Determinada a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

4 - 0002717-10.2013.9.13.0001

Réu: Marcelo Anastacio de Rezende => Expedida Carta Precatória Inquiratória para a comarca de Uberlândia/MG. Adv.: Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Samila Dutra Ferreira.

5 - 0002758-40.2014.9.13.0001

Réu: Cleuber Batista de Oliveira => Intimada a Defesa do beneficiário para que apresente o comprovante de pagamento referente à 3ª parcela da prestação pecuniária, fixado como condição da transação penal. Assinalado o prazo de 10 dias. Adv.: Adnilson Neto Oliveira Batista, Claudia Lima Vinhal, Edilson Fiuza Magalhaes, Manuel Gonzaga de Oliveira Junior.

6 - 0004059-90.2012.9.13.0001

Réu: Jose Carlos dos Santos => Designada a data de 27/10/2015, às 13:30 horas para realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Claudio Luiz Torres, Zoe Ferreira Santos.

Réu: Karter Pereira Mota => Designada a data de 27/10/2015, às 13:30 horas para realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Claudio Luiz Torres, Zoe Ferreira Santos.

7 - 0006296-97.2012.9.13.0001

Réu: Euzébio Pessi => Determinada a abertura de vista à defesa dos denunciados Cb PM Euzébio Pessi e 3º Sgt PM Fábio de Oliveira da Silva para fins do artigo 428, do CPPM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Fabio de Oliveira Silva => Determinada a abertura de vista à defesa dos denunciados Cb PM Euzébio Pessi e 3º Sgt PM Fábio de Oliveira da Silva para fins do artigo 428, do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Leonardo Braga Schlittler, Ricardo Soares Diniz, Wagner Moreira Garcia Valssis.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

8 - 0000727-10.2015.9.13.0002

Réu: Julimar Vieira do Nascimento, Daniel dos Santos Silva, Juliano Dias de Carvalho Barros => Audiência Interrogatório do réu Daniel dos Santos Silva designada para o dia 06/10/2015, às 15:30 horas. Adv.: Carla de Jesus Resende, Carlos Galvao Neto, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Rosangela Coelho das Dores.

9 - 0000885-65.2015.9.13.0002

Réu: Jose Paulo Machado => Audiência Admonitória designada para o dia 20/10/2015, às 15:00 horas. Adv.: Wilson Fernando Maciel.

10 - 0001080-50.2015.9.13.0002

Réu: Ronaldo Marques Ferreira => Audiência Admonitória designada para o dia 20/10/2015, às 15:15 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Juliana Hissa Amorim de Oliveira.

11 - 0001196-90.2014.9.13.0002

Réu: Antonio Carlos de Souza => Expedidas carta precatória para as Comarca de Cambuí/MG e Bueno Brandão/MG, para inquirição testemunhas civis arroladas na denúncia - prazo: 60 dias. Adv.: Wanderson Gomes de Oliveira.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

12 - 0000180-69.2012.9.13.0003

Réu: Alan Matucita Fabiani => Vista à Defesa de folha 246 e seguintes. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

13 - 0000335-67.2015.9.13.0003

Réu: Antonio Carlos de Melo => Intimado o sentenciado para que compareça ao Instituto Médico Legal, em Belo Horizonte, para realização da perícia de Sanidade Mental, agendada p/o dia 03.12.15 - 5ª feria-14H30. Vista à defesa dos documentos juntados às fl 954 e seguintes, especialmente para ciência do conteúdo da decisão de fl 989. Adv.: Antonio Carlos de Melo, Leandro Alexandrino de Melo.

14 - 0000457-80.2015.9.13.0003

Réu: Anderson de Lima, Vítima: Estado de Minas Gerais => Vista à Defesa dos autos fora de cartório, conforme requerido e da distribuição da carta precatória sob o número 0701 15 033948-2 na comarca de Uberaba/MG. Adv.: Ana Teresa Guimaraes Zanhar, Luciano Roberto Del Duque, Tiago de Almeida Mendonca.

15 - 0000820-04.2014.9.13.0003

Réu: Marcelo dos Santos Silva, Pedro Henrique Lopes Muniz => Vista à Defesa, de folha 142, item IV. Adv.: Alexandre da Silva Prado.

16 - 0001534-27.2015.9.13.0003

Réu: Valdo Marques da Silva => Vista à defesa para os devidos fins. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

17 - 0001575-28.2014.9.13.0003

Réu: Helder Vitor Moraes de Souza => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 132 e seguintes. Adv.: Leandro Teixeira Vieira.

18 - 0001886-58.2010.9.13.0003 ou 37832

Réu: Aloisio Rene Coelho Filho => Vista à Defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes.